



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças
Gabinete

PORTARIA PR-3/UFRJ Nº 519, DE 10 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre o
processo de
revisão do Plano
de
Desenvolvimento
Institucional
(PDI) 2020-2024
da Universidade
Federal do Rio
de Janeiro
(UFRJ).

CONSIDERANDO a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004 que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 24, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre a elaboração, avaliação e revisão do planejamento estratégico institucional dos órgãos e das entidades da administração pública federal integrantes do Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - SIOIG, estruturado nos termos do art. 21 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria Normativa MEC nº 23, de 21 de dezembro de 2017,

que dispõe sobre os fluxos dos processos de credenciamento e reconhecimento de instituições de educação superior e de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores, bem como seus aditamentos.

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 7, de 19 de março de 2004, que dispõe sobre os aditamentos por modificações no PDI.

CONSIDERANDO a Portaria MEC Nº 1.466, de 12 de julho de 2001, que estabelece procedimentos de autorização de cursos fora de sede por universidades.

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 4.361, de 29 de dezembro de 2004, que relata os processos de credenciamento e reconhecimento das IES para cursos de graduação e pós-graduação *latu sensu* e suas obrigatoriedades.

CONSIDERANDO a Resolução CNE nº 1, de 11 de março de 2016, que estabelece Diretrizes e Normas Nacionais para a Oferta de Programas e Cursos de Educação Superior na Modalidade a Distância.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº7, de 18 de setembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.029, de 11 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria nº 6.638, de 22 julho de 2022, que reestrutura Comissão de Elaboração do PDI da UFRJ.

O Pró-Reitor de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças - PR3, no uso de suas atribuições delegadas pela Magnífica Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 10110 de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 236 de 16 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para o processo de revisão anual do PDI UFRJ 2020-2024, conforme Instrução Normativa nº 24, de 18 de março de 2020.

Art. 2º O processo de revisão do PDI UFRJ deverá ser instruído e tramitado pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Art. 3º Caberá à Comissão de Elaboração do PDI UFRJ encaminhar à Superintendência Geral de Planejamento Institucional (SPI) os dados e informações necessários para atualização do PDI UFRJ.

§ 1º As atualizações do PDI UFRJ 2020-2024 competem às seguintes áreas:

- I. Arquivo Central (Siarq);
- II. Auditoria Interna (Audin);
- III. Complexo de Formação de Professores (CFP);
- IV. Complexo Hospitalar e da Saúde (CHS);
- V. Coordenação de Relações Institucionais e Articulações com a Sociedade (Corin);
- VI. Diretoria de Acessibilidade (Dirac);
- VII. Divisão Gráfica;
- VIII. Escritório Técnico Universitário (ETU);
- IX. Fórum de Ciência e Cultura (FCC);
- X. Gabinete da Reitoria;
- XI. Ouvidoria-Geral;
- XII. Prefeitura Universitária (PU);
- XIII. Pró-Reitoria de Graduação (PR-1);
- XIV. Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PR-2);
- XV. Pró-Reitoria de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças (PR-3);
- XVI. Pró-Reitoria de Pessoal (PR-4);
- XVII. Pró-Reitoria de Extensão (PR-5);
- XVIII. Pró-Reitoria de Gestão e Governança (PR-6);
- XIX. Pró-Reitoria de Políticas Estudantis (PR-7);
- XX. Superintendência de Tecnologia de Informação e Comunicação (STIC);
- XXI. Superintendência Geral de Comunicação Social (SGCom);
- XXII. Superintendência Geral de Relações Internacionais (SGRI).

§ 2º Cada área, prevista no parágrafo 1º, deverá entregar as informações atualizadas em até 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura do processo de revisão, que será comunicada pela Pró-Reitoria de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças.

Art.4º As áreas deverão observar os seguintes elementos para atualização do PDI UFRJ 2020-2024:

- I. partes do texto do PDI cuja atualização as áreas considerem imprescindíveis;
- II. inclusão de novos projetos estratégicos;
- III. inclusão ou exclusão de cursos;
- IV. mudanças na estrutura organizacional;
- V. criação de campus fora de sede;
- VI. informações orçamentárias;
- VII. atualização das tabelas, gráficos e figuras com os dados referentes ao ano anterior;
- VIII. atualização do capítulo 12 referente ao processo de elaboração, monitoramento, avaliação e revisão do PDI;
- IX. quaisquer informações demandadas pela administração superior relacionadas às estratégias institucionais e ao marco legal em vigor.

Parágrafo único. As modificações previstas no inciso IV deverão considerar a

previsão orçamentária, a infraestrutura física e acadêmica, o cronograma geral de implantação e, se necessário, os elementos constitutivos do perfil institucional, conforme previsto na Portaria MEC nº 7, de 19 de março de 2004.

Art. 5º As revisões anuais do PDI UFRJ 2020-2024 deverão ser apreciadas e aprovadas pelo Conselho Universitário da UFRJ.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor, por urgência de seus efeitos, em 11 de maio de 2023.

Prof. Eduardo Raupp de Vargas

Pró-Reitor de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Raupp de Vargas, Pró-Reitor(a) de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças**, em 11/05/2023, às 01:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrj.br/autentica>, informando o código verificador **3072318** e o código CRC **FDD304F8**.

Referência: Processo nº
23079.222613/2023-92

SEI nº 3072318

Av. Pedro Calmon, 550 - Prédio da Reitoria - Bairro Cidade Universitária

Rio de Janeiro - RJ - CEP 21941-901 - Telefone: - <http://www.ufrj.br>